



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 13 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado no Jornal T. 20 -
Santos Edição n.º 01
F.º 06 *Jesus*
FUNÇÃOÁRIO

"Considera área de preservação permanente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de preservação permanen
te, por seu interesse histórico, paisagístico e cultural a
área situada na Ponta do Bispo, Km 100, no antigo leito da
ETCB, confrontando à direita com Adelmo de Jesus Viana ou su
cessor, à esquerda com terreno de marinha, fundos com leito
da antiga ETCB numa extensão de 46,30 metros e frente com o
mar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 03 DE
AGOSTO DE 1990.

Emil de Castro
EMIL DE CASTRO

Prefeito.

jmb.